LEI Nº 1786, DE 12 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, TEMPORARIAMENTE, UM SERVIDOR À EXATORIA ESTADUAL.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, um servidor de seu quadro funcional, à Exatoria Estadual de Esteio.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo 1º, não poderá ser superior a 30 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal